## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0011342-52.2006.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Izabel Gemma Loreti Novo

Requerido: Ipesp Instituto de Previdencia do Estado de Sao Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da ausência de impugnação à decisão de fls. 511, declaro cumprida a obrigação e, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Ação Ordinária – fase de execução, promovida por Izabel Gemma Loreti Novo em face do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP e da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 21 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA